

## PARECER TÉCNICO nº003/2024

### 01) OBJETO

Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de Ginásio Multiuso, com área total construída de 2.169,21m<sup>2</sup>.

### 02) ORIGEM

Origem	Interessado
Secretaria de Administração	Secretaria de Planejamento Urbano

### 03) REFERÊNCIA

✓ CONCORRÊNCIA PÚBLICA 08/2023 – PROCESSO 085/2023

### 04) QUANTO À SOLICITAÇÃO

Solicita-se Parecer Técnico da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, para subsidiar a Comissão de Licitação, frente aos protocolos abaixo.

### 05) APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

#### 5.1) CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Todo e qualquer embasamento a ser apresentado, tem obrigatoriamente o Edital corrente como base referencial legal. <https://licitacoes.itapoa.sc.gov.br/licitacao/163227/>

#### 5.2) RECURSO 01

- Protocolo: 262/2024
- Requerente: **IMPLANTA CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Das alegações apresentadas...

#### DOS MOTIVOS DA SOLICITAÇÃO

Ainda que a Comissão Permanente de Licitação de Itapoá, de forma correta, tenha considerado no julgamento de habilitação a empresa **WC CONSTRUTORA** como inabilitada, teve de cumprir o MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5003761-18.2023.8.24.0126/SC exarado por juízo e manter, ainda que de forma precária, a empresa **WC CONSTRUTORA** como habilitada.

Vimos, então, através deste, demonstrar, mais uma vez, que a manutenção da empresa **WC CONSTRUTORA** como habilitada além de trazer risco ao ente público contratante ao mesmo

tempo fere um dos princípios básicos do direito que é a igualdade entre os participantes e premia a má fé empregada no processo licitatório. A sua manutenção como habilitada não é justa com os demais participantes tanto documentalmente quanto economicamente.

1) A empresa **WC CONSTRUTORA** alegou ao juízo que *“a profissional, regularmente inscrita no conselho de classe, pode ser responsável técnica por até 03 (três) empresas simultaneamente”* e que *“não há limite temporal para o horário em que as atividades devam ocorrer em favor das referidas empresas”*.

2) A empresa **WC CONSTRUTORA** alegou ao juízo que *“a outra empresa que a profissional exercia a responsabilidade técnica, à época do parecer, não mais possuía contratos vigentes com o Município de Itapoá/SC;”*

3) Alegou ao juízo também, a **WC CONSTRUTORA**, que *“o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da profissional junto a outra empresa encontra-se baixado, com data de término em 02/10/2023”*.

Aqui, talvez o ponto mais grave de toda a situação, mostra-se a má fé da empresa **WC CONSTRUTORA** quando falta com a verdade perante ao juízo e, por consequência, perante aos demais concorrentes. Vejamos:

Primeiramente há de se frisar que a licitação ocorreu em 16/10/2023 e o pedido de baixa da responsabilidade técnica se deu apenas em 08/12/2023, conforme RRT em anexo comprova.

4) Por fim, alegou a **WC CONSTRUTORA** ao juízo que *“a impetrante possui mais de um responsável técnico e, portanto, a obra não estaria sem acompanhamento.”*

Aqui, mais uma vez, tenta confundir o juízo.

De todos os acervos técnicos apresentados na licitação 100% se referem a comprovação da capacidade técnica da Arq. Ana Paula Snak Proença Zimmermann e nunca de outro profissional.

Além do acima exposto reforçamos a questão apresentada no recurso da habilitação e que não foi respondida conclusivamente no parecer técnico que é a questão da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa **WC CONSTRUTORA** que não é válida.

A empresa no presente certame, juntou a sua documentação, tanto a certidão de registro de pessoa jurídica do CREA como do CAU. E ambos são taxativos em afirmar que qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais contidos na certidão farão com que a certidão perca a validade.

**a) Quanto às Informações Inseridas / Empregadas pela Licitante Reclamada (WC Construtora), na obtenção do Mandado de Segurança.**

Os 05 (cinco) apontamentos apresentados pela Licitante Reclamante, fazem referências a fase anterior, (Envelope 01 – Habilitação), que se findou com o Mandado

de Segurança supracitado, onde o mesmo permitiu a continuidade do certame com o (Envelope 02 - Abertura das Propostas).

Embora os questionamentos realizados pela Licitante Reclamante sejam de ordem técnica, mas que dão ênfase as **informações utilizadas** pela Licitante Reclamada, na formalização e obtenção do Mandado de Segurança, que segundo a Licitante Reclamante, foram utilizadas informações incongruentes;

Seguindo neste sentido, este parecer não tem por objetivo avaliar o mérito das questões jurídicas envolvidas, tampouco vislumbra crescer tecnicamente ao ponto de possibilitar **algum remédio jurídico ao Mandado de Segurança vigente**;

Portanto para o pedido de Recurso protocolado pela requerente **IMPLANTA CONSTRUÇÕES EIRELI**, sob o Protocolo: 262/2024, **orienta-se pela sua IMPROCEDÊNCIA**, conforme acima exposto.

### 5.3) **RECURSO 02**

- Protocolo: **281/2024**
- Requerente: **WC CONSTRUTORA LTDA.**

Das alegações apresentadas...

A Recorrente se insurge contra a decisão tomada pela ilustre Comissão de Licitação em classificar a proposta IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, cuja proposta de preços encontra-se em flagrante desacordo com o edital de licitação e com a legislação, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

#### **a) Quanto ao fato da não indicação dos percentuais das Leis Sociais no Orçamento Analítico.**

Antes de mais nada, os serviços e insumos na esmagadora das vezes tem os seus custos obtidos dos referenciais de domínio público, sendo que estes estão atrelados à normativas internas das respectivas Instituições Geradoras, Leis Federais, Resoluções de Conselhos Profissionais, ABNT/NBR's entre outros. Neste roll de padronizações, chegamos as **LEIS SOCIAIS (LS)**, ao qual também atendem ou seguem um padrão técnico na formação das (LS), podemos chamar de **Planilha de Composição das Leis Sociais**, onde são consideradas todas incidências legais (diretas e indiretas) vigentes, pois independentemente do referencial de preços utilizado, existe uma composição de Leis Sociais incidentes no custo mão de obra final, seja o insumo indicado em **horas**(horistas), ou **mensal**(mensalistas).

g

Tomamos como exemplo os referenciais mais conhecidos como o SINAPI, SICRO, onde apresentamos em seguida as suas respectivas composições das Leis Sociais (LS). Como exemplo serão abordadas as (LS) do SINAPI (referencial mais empregado), que podem ser obtido no site da Caixa Econômica Federal.

[https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/Livro2\\_SINAPI\\_Calculos\\_e\\_Parametros\\_Edicao\\_Digital\\_Vigente.pdf](https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/Livro2_SINAPI_Calculos_e_Parametros_Edicao_Digital_Vigente.pdf)

SINAPI – Cálculos e Parâmetros					
Apêndice 24 – Encargos Sociais – Santa Catarina					
SANTA CATARINA					
VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide	17,90%	Não incide
B2	Feriados	3,70%	Não incide	3,70%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,12%	8,33%	11,12%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,86%	Não incide	1,86%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,40%	10,05%	13,40%	10,05%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>49,82%</b>	<b>19,76%</b>	<b>49,82%</b>	<b>19,76%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,84%	3,63%	4,84%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,34%	1,75%	2,34%	1,75%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	<b>Total</b>	<b>8,59%</b>	<b>6,45%</b>	<b>8,59%</b>	<b>6,45%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,87%	3,52%	18,83%	7,47%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,43%	0,32%
D	<b>Total</b>	<b>9,28%</b>	<b>3,83%</b>	<b>19,26%</b>	<b>7,79%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,49%</b>	<b>47,84%</b>	<b>115,47%</b>	<b>71,80%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Os percentuais finais obtidos na Planilha de Composição das Leis Sociais(LS), anteriormente apresentadas (horistas/mensalistas), encontram-se indicados nos cabeçalhos das Tabelas do SINAPI, como podemos observar abaixo;

Deste modo todos os insumos e/ou serviços relativos à mão de obra(MO) já contemplam em seu valor final, o custo das Leis Sociais incidentes além do custo da mão de obra propriamente dita;

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1 1 de 3939

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO DATA DE EMISSÃO:19/05/2023 02:08:17

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,49%(HORA) 47,84%(MÊS) ←

ABRANGÊNCIA: NACIONAL DATA REFERENCIA TECNICA: 18/05/2023

---

SUMÁRIO

DADOS DO RELATÓRIO

NOME	: PCI.818-01	EMISSÃO	: 19/05/2023 02:08:17
DESCRIÇÃO	: Custos de Composição Analítico		
VERSÃO	: 00		

DADOS DA SOLICITAÇÃO

PROTOCOLO	: 999999999
USUÁRIO	: RMENSAL - ROTINA MENSAL
PARÂMETROS	
ABRANGÊNCIA	: NACIONAL
LOCALIDADE	: FLORIANOPOLIS
VÍNCULO	: TODOS REFERENCIAIS
DATA DE PREÇO	: 01/04/2023 ←
DATA DE RT	: 18/05/2023
NÍVEL DE PREÇO	: MEDIANO
ENCARGOS	: DESONERADO
CLASSES A SUPRIMIR	: NENHUMA

Seguindo com a análise, empregaremos o mesmo serviço citado/apontado pela Licitante Reclamante no pedido do recurso corrente, que tem o código **SINAPI 98.525**;

Mas antes, obteremos do site da Caixa Econômica Federal, **o caderno técnico**, onde são listados todos os serviços/insumos, assim como os seus respectivos coeficientes que compõem este serviço.

[https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-afetadas-lote2-instalacoes-hidrossanitarias-eletricas/SINAPI\\_CT\\_PAISAGISMO\\_03\\_2021.pdf](https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-afetadas-lote2-instalacoes-hidrossanitarias-eletricas/SINAPI_CT_PAISAGISMO_03_2021.pdf)

Com o arquivo aberto e empregando um atalho Ctrl + F, basta digitar o código, do serviço, para localizarmos a composição do serviço buscado, código 98525.

A seguir apresentamos a referida composição.



SINAPI - Cadernos Técnicos das Composições de Paisagismo



**CADERNO TÉCNICO DO SERVIÇO**

1. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE SERVIÇO

Classe: URBA - URBANIZACAO

Tipo: 0277 - MANUTENCAO E LIMPEZA DE AREAS VERDES

Código / Seq.	Descrição da Composição	Unidade
02.URBA.PAIS.023/01	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M <sup>2</sup>
<b>98525</b>		
Vigência: 05/2018		Última atualização: 02/2021

COMPOSIÇÃO				
Item	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente
C	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0030
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0030
C	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0006
C	89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0024

Da composição acima apresentada podemos observar ao menos 02 situações:

1ª) Que o serviço de código 98525 é composto por 04 Composições, por estarem precedidas pelo C em "item", caso fossem apenas insumos, a indicação seria "i";

2ª) Ainda, podemos notar que os 02 primeiros "componentes", **são relativos a mão de obra (MO)**.

Neste "exercício", objetivo foi demonstrar a facilidade que se tem, na busca/obtenção de uma composição em um referencial oficial de domínio público, que neste caso específico, é o referencial do SINAPI.

Esta mesma informação também poderia ser obtida a partir da download dos Custos DESONERADOS, relativos ao mês de Abril de 2023;

[https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_662](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_662)



Vale lembrar que o **Valor Base da Obra, apresentado no Edital corrente**, é datado em (Abril de 2023). Das planilhas compactadas recebidas (baixadas no download), uma em especial pode ser utilizada, que é a :

***SINAPI\_Custo\_Ref\_Composicoes\_Analitico\_SC\_202304\_Desonerado.pdf***

Ao abrir a referida planilha, basta localizar o código do serviço desejado, neste caso, 98525, fazendo uso do atalho CTRL + F;

Acabamos de obter a composição “completa” do serviço de código 98525;

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1		3775 de 3939	
PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO		DATA DE EMISSÃO: 19/05/2023 02:08:17	
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,49% (HORA) 47,84% (MÊS)		DATA REFERENCIA TECNICA: 18/05/2023	
ABRANGENCIA: NACIONAL			
VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL			
TOTAL DO TIPO1 : 23			
TIPO1 : 2770 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES			
98525 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÁMET M2			
RO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018			
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H C 0,0030000 19,00 0,05
C	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H CR 0,0030000 20,80 0,06
C	89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2, CHI	CR 0,0024000 67,11 0,16
19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014			
C	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2, CHP	CR 0,0006000 190,40 0,11
19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014			
EQUIPAMENTO		:	0,16 43,7500000 %
MATERIAL		:	0,03 9,3750000 %
MÃO DE OBRA		:	0,19 46,8750000 %
TOTAL COMPOSIÇÃO		:	0,38 100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR

Algumas análises já podem ser realizadas, dentre elas que; do valor total deste serviço de código 98525, 46,875% correspondem a MÃO DE OBRA (MO).

Apenas devemos lembrar que nesta fração está o (Custo da MO )+ (LS desta MO), porém como é conhecido o percentual das Leis Sociais (LS) aplicadas, que neste caso é 85,49%, pois estamos tratando de horistas;

Para a obtenção do valor relativo as Leis Sociais(LS), antes precisamos obter as composições com os códigos 88316 e 88441, onde respectivamente referem-se aos profissionais **servente e jardineiro**, ambos profissionais representam a mão de obra (MO) e integram a composição utilizada no exemplo analisado, código (98525);

A seguir apresentamos a composição **88441, relativa ao servente**, onde podemos observar, que a mesma é composta de 08 itens, sendo 07 insumos e 01 composição.

*g*  
7

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO DATA DE EMISSÃO:19/0

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,49%(HORA) 47,84%(MÊS) ←

ABRANGENCIA: NACIONAL DATA REFERENCIA TECNICA: 18/05/2023

88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			
I	37370 ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,0000000	0,01
I	37371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,0000000	0,55
I	37372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,0000000	1,14
I	37373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,0000000	0,07
I	43465 FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETA DO CAIXA)	H	C	1,0000000	0,84
I	43489 EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA )	H	C	1,0000000	1,17
I	44503 JARDINEIRO (HORISTA)	H	CR	1,0000000	16,93
C	95390 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	CR	1,0000000	0,09
MATERIAL		:		3,78	18,1730769 %
MAO DE OBRA		:		17,02	81,8269231 % ←
TOTAL COMPOSIÇÃO		:		20,80	100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR

Na prática objetivo é verificar **o quando o código 88441 de fato apresenta como custo para o jardineiro**, sem considerar os encargos completares, que aparecem na descrição do serviço.

Sendo assim o código **88441 JARDINEIRO**, do custo final apresentado de R\$20,80, apenas R\$17,02 são de fato relativos ao custo real da hora do profissional, o restante do valor é referente **aos encargos complementares**, que indicados como insumos na composição do código 88441.

**Lembrando que, no cálculo das Leis Sociais(LS), devemos desconsiderar os encargos complementares inerentes ao profissional analisado, onde cada qual pode ter os encargos complementares diferenciados.**

Logo a seguir apresentamos a composição **88316, relativa ao servente**, onde podemos observar, que a mesma é composta de 08 itens, sendo 07 insumos e 01 composição.

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1 3819 de 3939

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO DATA DE EMISSÃO:19/05/2023 02:08:17

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,49%(HORA) 47,84%(MÊS) ←

ABRANGENCIA: NACIONAL DATA REFERENCIA TECNICA: 18/05/2023

88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			
I	6111 SERVENTE DE OBRAS	H	C	1,0000000	15,06
I	37370 ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,0000000	0,01
I	37371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,0000000	0,55
I	37372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,0000000	1,14
I	37373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,0000000	0,07
I	43467 FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETA DO CAIXA)	H	C	1,0000000	0,59
I	43491 EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA H	H	C	1,0000000	1,25
C	95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	C	1,0000000	0,33
MATERIAL		:		3,61	19,0000000 %
MAO DE OBRA		:		15,39	81,0000000 % ←
TOTAL COMPOSIÇÃO		:		19,00	100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: C

Para facilitar foi elaborada uma planilha, para o cálculo das Leis Sociais (LS).


g



ITENS	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO (INSUMOS)R\$	VALOR UNITÁRIO REAL (Sem Truncar) R\$	VALOR UNITÁRIO FINAL (Truncado com 02 casas) R\$
		<b>98525</b>	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_06/2018	M2	1,00	R\$ 0,3940	R\$ 0,3940	R\$ 0,38000
1	C	88316	SERVENTE <b>COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	H	0,003	R\$ 19,00	R\$ 0,0570	R\$ 0,05000
2	C	88441	JARDINEIRO <b>COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	H	0,003	R\$ 20,80	R\$ 0,0624	R\$ 0,06000
3	C	89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2, 19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0024	R\$ 67,11	R\$ 0,1611	R\$ 0,16000
4	C	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2, 19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0006	R\$ 190,40	R\$ 0,1142	R\$ 0,11000
<b>ANÁLISE 01 - OBTENÇÃO DO CUSTO REAL MÃO DE OBRA (MO), DESCONTANDO OS ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>								
ITEM	DESCRIÇÕES			UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO (INSUMOS)R\$	VALOR UNITÁRIO REAL (Sem Truncar) R\$	VALOR UNITÁRIO FINAL (Truncado com 02 casas) R\$
1	CUSTO HORÁRIO DO SERVENTE SEM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,810000000	R\$ 19,00	R\$ 15,3900	R\$ 15,39000
2	CUSTO HORÁRIO DO JARDINEIRO SEM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,818269231	R\$ 20,80	R\$ 17,0200	R\$ 17,02000
<b>ANÁLISE 02 - OBTENÇÃO DO CUSTO REAL MÃO DE OBRA (MO), NA COMPOSIÇÃO 98525 PARA O CÁLCULO DAS (LS)</b>								
ITEM	DESCRIÇÕES			UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO (INSUMOS)R\$	VALOR UNITÁRIO REAL (Sem Truncar) R\$	VALOR UNITÁRIO FINAL (Truncado com 02 casas) R\$
1	CUSTO HORÁRIO DO SERVENTE SEM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,0030	R\$ 15,39	R\$ 0,0462	R\$ 0,04000
2	CUSTO HORÁRIO DO JARDINEIRO SEM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,0030	R\$ 17,02	R\$ 0,0511	R\$ 0,05000
<b>CUSTO TOTAL RELATIVO A MÃO DE OBRA NA COMPOSIÇÃO DO CÓDIGO 98525 (Exemplo Referencial)</b>								<b>R\$ 0,09000</b>
APLICAÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS		DESONERADOS	DESONERADO, denomina-se desta forma quando os custos da mão de obra não possuem encargos sociais referentes a contribuição de 20% de INSS sobre a folha de pagamento,					
PERCENTUAIS DAS LEIS SOCIAIS (LS) PARA		DESONERADOS	HORISTAS	85,49%	Observar a unidade indicada nos INSUMOS que representam a Mão de Obra (MO)			
SOMATÓRIA DOS INSUMOS QUE REPRESENTAM (MO nos ITENS 1 + 2)			R\$ 0,09000	Este é o valor relativo ao Custo Real da Mão de Obra, sem os encargos complementares				
PARCELA/FRAÇÃO RELATIVA A LEIS SOCIAIS DA MÃO DE OBRA(MO)			R\$ 0,07690					
CUSTO TOTAL FINAL DA MÃO DE OBRA + AS LEIS SOCIAIS REFERENTE A ESTA (MO)			R\$ 0,16690	(Sem truncar o valor)				
CUSTO TOTAL FINAL DA MÃO DE OBRA + AS LEIS SOCIAIS REFERENTE A ESTA (MO)			<b>R\$ 0,16000</b>	(Truncando o valor em 02 casas) ←				

Comparando o resultado obtido na análise para o código 98525 (acima), com a planilha base(edital), notamos que há uma pequena diferença entre os valores, de R\$0,01, isso ocorre por conta dos ajustes finos que cada orçamentista utiliza, número de casas decimais empregadas, se os valores são truncados ou não, caso sim, o número de casas decimais utilizadas refletem no resultado final, enfim, todas estas situações ao final podem gerar pequenas variações.

FERCON		Obra GINÁSIO DE ESPORTES - ITAPOÁ/SC (Rev: 14/06/2023)		Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais			
				SINAPI - 04/2023 - Santa Catarina		26,67%	Desonerado:			
				SDC - 04/2023 - Santa Catarina			Horista: 85,49%			
				SICROS - 01/0203 - Santa Catarina			Mensalista: 47,84%			
				ORSE - 09/2023 - Sergipe						
				SEDOP - 02/2023 - Pará						
				SCHIFFRA - 027 - Ceará						
				SETOP - 01/0203 - Minas Gerais						
				IOPEB - 04/2023 - Espírito Santo						
				SIURS - 07/2022 - São Paulo						
				SIURS INFRA - 01/2023 - São Paulo						
				SUDECAP - 02/2023 - Minas Gerais						
				CPOSCIDHU - 03/2023 - São Paulo						
				FDE - 04/2023 - São Paulo						
				AGEBUS - 01/0203 - Mato Grosso do Sul						
				AGETOP CIVIL - 05/2020 - Goiás						
				AGETOP RODUVIARIA - 09/2023 - Goiás						
				EMBASA - 01/0203 - Santa						
				CAERN - 11/2022 - Rio Grande do Norte						
				COMPESA - 07/2022 - Pernambuco						
Planilha Orçamentária Analítica										
1	GINÁSIO E ADMINISTRATIVO						9.091.607,51			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						190.278,84			
1.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M)	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	1,0000000	0,38	0,38			
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0030000	19,00	0,05			
Composição Auxiliar	88441 SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0030000	20,80	0,06			
Composição Auxiliar	89031 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2, 19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0024000	67,11	0,16			
Composição Auxiliar	89032 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2, 19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0006000	190,40	0,11			
MO sem LS ==>						0,08	LS ==>	0,07	MO com LS ==>	0,15
Valor do BDI ==>						0,10	Valor com BDI ==>		0,45	
						Quant. ==>	4.085,9200000	Preço Total ==>	1.961,24	

  
 Rubrica

Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Eireli		Planilha Orçamentaria Analítica								
Rua José Demakoski, 607 - Bigorinho - Curitiba - PR CNPJ: 13.486.363/0001-85										
Construção de Gênesio Multise		TIPO DE OBRA/SERVICO: CONSTRUÇÃO								
MUNICÍPIO: ITAPOÁ - SC	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Eduardo Egg Schier da Cruz	REG. CREA: PR 103027/D	BDI: 26,67%							
DATA: 16/10/2023										
Sem	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Valor C/ BDI	Grid Total	Preço Total
1		SERVICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS								
1.1		SERVICOS PRELIMINARES								173.688,45
1.1.1	98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M)	URB - URBANIZAÇÃO	m <sup>2</sup>	1,0000000	0,34	0,34	0,41	4,085,82	1,756,94
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS HORÁRIOS	H	5,0027298	19,00	95,05			
Composição	88441 SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS HORÁRIOS	H	3,0027298	20,80	62,45			
Composição	89031 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	3,0024000	61,06	183,25			
Composição	89032 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	3,0006000	173,25	519,75			

Fazendo uso da planilha elaborada na demonstração anterior, mas agora aplicando os dados informados na composição da Licitante Reclamada(Implanta), chegamos ao valor/custos relativos as Leis Sociais, valor que não se encontra explícito.

ITENS	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTES DA IMPLANTA	VALOR UNITÁRIO (INSUMOS)R\$	VALOR UNITÁRIO REAL (Sem Truncar) R\$	VALOR UNITÁRIO FINAL (Truncado com 02 casas) R\$
		<b>98525</b>	<b>LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_06/2018</b>	<b>M2</b>	<b>1,00</b>	<b>R\$ 0,3590</b>	<b>R\$ 0,3590</b>	<b>R\$ 0,34000</b>
1	C	88316	SERVENTE <b>COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	H	0,00272980	R\$ 19,00	R\$ 0,0519	R\$ 0,05000
2	C	88441	JARDINEIRO <b>COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	H	0,00272980	R\$ 20,80	R\$ 0,0568	R\$ 0,05000
3	C	89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO AF_06/2014	CHI	0,00240000	R\$ 61,06	R\$ 0,1465	R\$ 0,14000
4	C	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO AF_06/2014	CHP	0,00060000	R\$ 173,25	R\$ 0,1039	R\$ 0,10000
<b>ANÁLISE 01 - OBTENÇÃO DO CUSTO REAL MÃO DE OBRA (MO), DESCONTANDO OS ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>								
ITEM	DESCRIÇÕES			UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO (INSUMOS)R\$	VALOR UNITÁRIO REAL (Sem Truncar) R\$	VALOR UNITÁRIO FINAL (Truncado com 02 casas) R\$
1	CUSTO HORÁRIO DO SERVENTE SEM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,810000000	R\$ 19,00	R\$ 15,3900	R\$ 15,39000
2	CUSTO HORÁRIO DO JARDINEIRO SEM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,818269231	R\$ 20,80	R\$ 17,0200	R\$ 17,02000
<b>ANÁLISE 02 - OBTENÇÃO DO CUSTO REAL MÃO DE OBRA (MO), NA COMPOSIÇÃO 98525 PARA O CÁLCULO DAS (LS)</b>								
ITEM	DESCRIÇÕES			UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO (INSUMOS)R\$	VALOR UNITÁRIO REAL (Sem Truncar) R\$	VALOR UNITÁRIO FINAL (Truncado com 02 casas) R\$
1	CUSTO HORÁRIO DO SERVENTE SEM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,00272980	R\$ 15,39	R\$ 0,0420	R\$ 0,04000
2	CUSTO HORÁRIO DO JARDINEIRO SEM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,00272980	R\$ 17,02	R\$ 0,0465	R\$ 0,04000
<b>CUSTO TOTAL RELATIVO A MÃO DE OBRA NA COMPOSIÇÃO DO CÓDIGO 98525 (Exemplo Referencial)</b>								<b>R\$ 0,08000</b>
APLICAÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS		<b>DESONERADOS</b>		<i>DESONERADO, denomina-se desta forma quando os custos da mão de obra não possuem encargos sociais referentes a contribuição de 20% de INSS sobre a folha de pagamento,</i>				
PERCENTUAIS DAS LEIS SOCIAIS (LS) PARA		DESONERADOS		<b>HORISTAS</b>	<b>85,49%</b>	<i>Observar a unidade indicada nos INSUMOS que representam a Mão de Obra (MO)</i>		
SOMATÓRIA DOS INSUMOS QUE REPRESENTAM (MO nos ITENS 1 + 2)		<b>R\$ 0,08000</b>		<i>Este é o valor relativo ao Custo Real da Mão de Obra, sem os encargos complementares</i>				
PARCELA/FRAÇÃO RELATIVA A LEIS SOCIAIS DA MÃO DE OBRA(MO)		<b>R\$ 0,06830</b>						
CUSTO TOTAL FINAL DA MÃO DE OBRA + AS LEIS SOCIAIS REFERENTE A ESTA (MO)		<b>R\$ 0,14830</b>		<i>(Sem truncar o valor)</i>				
CUSTO TOTAL FINAL DA MÃO DE OBRA + AS LEIS SOCIAIS REFERENTE A ESTA (MO)		<b>R\$ 0,14000</b>		<i>(Truncando o valor em 02 casas)</i>				

Com a verificação acima, demonstra-se que mesmo não estando explícitas as informações relativas as Leis Sociais é possível obtê-las mediante análises.

Vale destacar, que no decorrer da cessão de abertura das propostas (Envelope 02), as análises realizadas pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), são aferidas informações de forma aleatória, mas todas as informações inerentes a Planilha Sintética e/ou Analítica do Orçamento Base e demais peças técnicas, onde o

padrão desejado ou resultado obtido destas análises, devem ter coerência técnica, citamos alguns exemplos; verificações reversas para o BDI, quantidades de insumos em uma determinada (composição da licitante) x (composição do edital), quantidade de itens subitens, quantitativos, se os valores finais para os serviços apresentados na planilha analítica são os mesmos apresentados na planilha sintética, entre outras análises.

Deste modo, podemos enfatizar que, **não é fator para desclassificação de uma licitante, por não usar o mesmo padrão de apresentação das planilhas orçamentárias** por exemplo, uma vez que cada software de orçamentos, ou até mesmo planilhas elaboradas pelas licitantes participantes, podem ter o seu layout (paisagem/retrato), tamanho das fontes, estilos de tabelas entre outros, todos estes fatores interferem na forma de apresentação.

Porém **as informações vitais devem estar contidas nas planilhas**, para serem passíveis de análises durante a cessão de abertura das propostas, assim como no futuro estas planilhas/informações possam ser empregadas, caso uma determinada licitante se saia vencedora do pleito.

Para finalizar, vale destacar que o BDI é a parte do preço do serviço formado pela "recompensa" do empreendimento, chamado **lucro estimado**, despesas financeiras, rateio do custo da administração central e por todos os impostos sobre o faturamento, **exceto leis sociais sobre a mão de obra utilizada no custo direto**.

Em suma, os referenciais de preços oficiais (SINAPI, SICRO...entre outros), todos possuem as **leis sociais definidas**, onde apresentam uma composição das suas Leis Sociais com as suas particularidades, aplicadas para aquele referencial, seja para horistas ou mensalistas, ou para preços desonerados ou para custos sem desoneração.

Uma vez que a licitante faz uso destes referenciais (SINAPI, SICRO...), a mesma também está fazendo uso/aplicação das Leis Sociais daquele referencial, não importando o fato da não indicação/demonstração formal das Leis Sociais, neste caso que importa **é a explicitação do referencial usado**, assim conhecido o referencial empregado no orçamento é conhecido percentual das Leis Sociais incidentes na mão de obra de um determinado serviço daquele referencial por exemplo, uma vez que é conhecida a quantidade de mão de obra, através das suas composições oficiais, que são domínio público.

Por todas as explicações e justificativas, entendemos ser **IMPROCEDENTE** a solicitação da licitante reclamante (WC Construtora Ltda).

### 5.3) CONTRARRAZÃO 01

- Protocolo: **1089/2024**
- Requerente: **WC CONSTRUTORA LTDA.**

*Das alegações apresentadas...*

Primeiramente, cumpre a RECORRIDA esclarecer que não cabe à comissão de licitação, neste momento, deliberar acerca da habilitação ou não das empresas licitantes, ao passo que os prazos para recurso e julgamento

dos recursos referentes à abertura dos envelopes de habilitação **já foram encerrados**, tendo, inclusive, a decisão desta comissão a respeito da RECORRIDA sido questionada e afastada judicialmente, em razão de deferimento do pedido liminar nos autos nº 5003761-18.2023.8.24.0126.

*A Equipe Técnica da Secretaria de Planejamento e Urbanismo - SEPLAN, não vislumbra meios ou dispositivos técnicos, ao ponto de fundamentar a Comissão Permanente de Licitações (CPL), frente ao Mandado Judicial.*

*Diante do exposto, orienta-se a Comissão Permanente de Licitações (CPL), pela **PROCEDÊNCIA**, do protocolo 1089/2024 - Contrarrazão, formalizado pela licitante **WC Construtora Ltda.***

### 5.4) CONTRARRAZÃO 02

- Protocolo: **1093/2024**
- Requerente: **IMPLANTA CONSTRUÇÕES EIRELI.**

*Das alegações apresentadas...*

Ora, a empresa **Implanta Construções** apresentou em sua planilha **todos** os serviços do orçamento, sem omissão, e também apresentou todos os itens que compõem o preço desses serviços.

Em nenhum momento foi exigido pelo edital a apresentação explícita dos Encargos Sociais e nem a distinção dos valores de Mão de Obra com e sem tais encargos.

Essas informações estavam presentes na Planilha Orçamentária Analítica elaborada pela Prefeitura de Itapoá e disponibilizada como anexo ao edital do presente certame, entretanto, não há nenhum tipo de exigência legal que solicite que a proposta apresentada pelas licitantes seja exatamente igual aos anexos do edital, pelo contrário, os anexos do edital, no geral, servem como modelo para os documentos requeridos.

A planilha de composições de preço é exigida com o objetivo de demonstrar para cada item do orçamento, sua quantidade, coeficientes de representatividade e valores de material, mão de obra, equipamentos e demais valores que compõem. Tendo isto em vista, a empresa **Implanta Construções** apresentou todas essas informações, já que a ocultação dos percentuais de Leis Sociais e valores de Mão de Obra com e sem Leis Sociais não muda o fato que a planilha apresenta a composição completa de todos os serviços, composições essas que deixam claro as informações quais são o objetivo da solicitação da Planilha Orçamentária Analítica.

Cabe ainda ressaltar que as informações que a empresa **WC Construtora** acusa faltarem podem ser extraídas da planilha, mesmo sem estarem evidenciadas. Ao utilizar o orçamento anexo ao edital da Concorrência n° 08/2023 como modelo a empresa **Implanta Construções** opta por também adotar os mesmos valores de Leis Sociais, já que está usando o mesmo banco de dados e mesmo código de referência. Com as Leis Sociais e os valores de Mão de Obra com Leis Sociais, que estão claramente incluídos na planilha, é possível obter os valores de Mão de Obra sem Leis Sociais. Ou seja, todas essas informações estão presentes na planilha e basta algumas operações matemáticas básicas para obtê-las explicitamente.

Inclusive, a desclassificação da proposta em razão de erros e falhas saneáveis na apresentação da planilha de custos unitários caracteriza excesso de formalismo, conforme o que consta no Acórdão 898/2019 do TCU:

*"Em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar propostas com erros formais ou vícios saneáveis não enseja a desclassificação de sua proposta, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros. Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2239/2018-TCU-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público." (grifamos)*

As composições dos custos unitários, são originados de referenciais de domínio público, assim como as Leis Sociais (LS) incidentes nestes referenciais, mesmo que não explícitos pela licitante reclamada, são passíveis de aferição/verificação.

Diante do exposto, orienta-se a Comissão Permanente de Licitações (CPL), pela **PROCEDÊNCIA**, do protocolo 1093/2024 - Contrarrazão, formalizado pela licitante **IMPLANTA Construções Eireli**.

### **CONCLUSÃO FINAL**

Pelas análises e considerações supracitadas, orienta-se a **CPL (Comissão Permanente de Licitações)**, pela **MANUTENÇÃO**, das decisões proferidas e registradas na Ata de Sessão Pública do dia 20/12/2023, onde sagrou-se vencedora a proposta da **WC CONSTRUTORA Ltda**. Este é o nosso parecer.

Itapoá, SC 17 de Janeiro de 2024.



**Eng.º Civil Marcelo Kobelnik**  
Engenheiro Civil 192.477-0  
Matrícula 120261-31